



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL068/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) COM O OBJETIVO QUALIFICAR PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM FOCO NA PRÁTICA SEGURA, EFICAZ E HUMANIZADA. O CURSO É FUNDAMENTADO NAS DIRETRIZES MAIS ATUAIS DO SUPORTE BÁSICO DE VIDA (AHA 2024), SUPORTE DE VIDA NO TRAUMA PRÉ HOSPITALAR (PHTLS 11ª ED) PROTOCOLOS NACIONAIS DO SAMU 192 E NAS MELHORES EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS EM APH. CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA.

VALOR TOTAL DA DISPENSA R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2025

UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 48.302.880/0001-87



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela demanda: SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do

Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apurema/BA.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 – TIPO

Prestação de serviços

2.2 – JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Importância da Contratação – Análise de Conveniência e Oportunidade

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aprimorar as competências técnicas e operacionais dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em situações de urgência e emergência. A realidade local demonstra que o atendimento inicial à vítima é determinante para a redução de sequelas e letalidade, sendo imprescindível que as equipes estejam permanentemente atualizadas quanto às práticas e protocolos modernos de APH.

A qualificação atende à demanda apresentada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, visando capacitar profissionais das áreas:

Atenção Básica;

SAMU;

Vigilância em Saúde;

Motoristas de ambulância;

Demais servidores envolvidos no atendimento inicial ao paciente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

O treinamento deverá abranger conteúdos teóricos e práticos, com simulações realísticas e certificação válida nacionalmente.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa do ramo para aquisição dos materiais esportivos, sendo medida necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público.

2.2.2. - Benefícios Esperados com a Contratação

Profissionais aptos a realizar atendimento inicial mais seguro, correto e humanizado;
Redução de riscos, sequelas e mortalidade em situações de emergência;
Melhoria da resposta operacional da rede de saúde;
Padronização dos procedimentos com base nos protocolos atualizados.

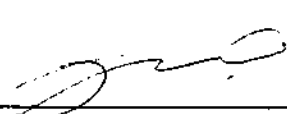
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apurema - Bahia seguem as especificações e quantidades estabelecidas no Termo Referência, visto que o Estudo Técnico preliminar é dispensado nesta hipótese, conforme Decreto Municipal nº 013, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe da regulamentação da Lei 14.133/21 no Município.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) destinado a profissionais para atuação em situações de urgência e emergência. (com duração de 40h incluindo fornecimento de certificação)	01	UNID		
	VALOR TOTAL				

Apurema - Bahia, 25 de novembro de 2025.



SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Análise de Riscos

Processo Administrativo nº 183/2025

1. PLANEJAMENTO

RISCO: Conteúdo programático incompatível com normas atuais de APH.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto

DANO: Público-alvo inadequadamente dimensionado.

AÇÃO PREVENTIVA:

Definir claramente as diretrizes AHA 2024, PHTLS 11ª Ed e protocolos SAMU e outros.

Comparar os serviços prestados em outras cidades, pesquisando as melhores práticas e padrões de qualidade.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

Estabelecer critérios claros para avaliação das propostas, priorizando o conhecimento técnico e comprovação de experiência, instrutores certificados e atestados.

2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO: Contratação de empresa sem qualificação técnica comprovada.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (X) Médio () Alto

DANO: Inadequação técnica dos serviços de ou a contratação de fornecedores sem o conhecimento específico necessário para atender às exigências do processo.

Empresa contratada não possui conhecimento técnico suficiente para contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada.

AÇÃO PREVENTIVA:

Mapear empresas e profissionais qualificados no setor de especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

Definir exigências de qualificação técnica com base em experiências anteriores e resultados comprovados na área técnica com comprovações de em órgãos competentes.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

Aplicar critérios rígidos na avaliação das propostas, considerando histórico de capacidade técnica demonstrada.

3. FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO: Falta de capacidade técnico-operacional adequada para executar o serviço com eficiência.

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (X) Médio () Alto

DANO: Atraso na execução dos serviços ocasionando descumprimento dos prazos contratados, levando à inexecução contratual.

Prejuízos operacionais

AÇÃO PREVENTIVA:

Previsão de penalidades por atraso no contrato; cronograma claro de atendimento.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Exigir comprovação de experiência prévia na prestação de serviços semelhantes, com apresentação de portfólio e atestados de capacidade técnica.

Garantir que o fornecedor demonstre ter uma equipe técnica e metodologia adequada para prestação dos serviços solicitados conforme demanda apresentada.

Inserir cláusula contratual clara sobre penalidades e garantias.

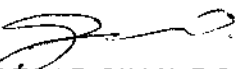
Especificar padrões mínimos.

Definir carga horária mínima prática no treinamento em APH.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Realizar análise detalhada do atendimento aos requisitos estabelecidos durante a fase de habilitação e incluir cláusulas contratuais de penalidades por não conformidade ou atraso com os serviços a serem contratados.

Apurema - Bahia, 25 de novembro de 2025.


SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Análise de Riscos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao artigo art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente termo de referência caracteriza o objeto, para que através da dispensa de licitação seja efetuada a contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA.

1.FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.DA DESCRIÇÃO

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) destinado a profissionais para atuação em situações de urgência e emergência. (com duração de 40h incluindo fornecimento de certificação)	01	UNID		
	VALOR TOTAL				

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aprimorar as competências técnicas e operacionais dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em situações de urgência e emergência. A realidade local demonstra que o atendimento inicial à vítima é determinante para a redução de sequelas e letalidade, sendo imprescindível que as equipes estejam permanentemente atualizadas quanto às práticas e protocolos modernos de APH.

3.2. A qualificação atende à demanda apresentada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, visando capacitar profissionais das áreas;

3.3. Atenção Básica, SAMU, Vigilância em Saúde. Motoristas de ambulância e demais servidores envolvidos no atendimento inicial ao paciente.

3.4. Padronização das condutas conforme protocolos AHA 2024, PHTLS 11ª Ed. e SAMU 192.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

3.5. Aprimoramento das habilidades práticas em suporte básico de vida, imobilizações, manejo de vias aéreas, avaliação primária e secundária, trauma e emergências clínicas.

3.6. Redução de erros e aumento da segurança do paciente.

3.7. Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa do ramo para Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) destinado a profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, sendo medida necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público.

4.DA PROPOSTA (ANEXO II)

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela prestação dos seguintes serviços:

A empresa contratada deverá atender aos chamados da Administração Pública Municipal e executar os serviços solicitados de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos conforme especificações contidas no termo de referência e seus anexos.

Material didático (apostilas digitais ou impressas).

Equipamentos para prática: manequins de RCP adulto/infantil, DEA de treinamento, materiais de imobilização, kits de trauma e outros.

Oficinas práticas em estações de simulação.

Instrutores credenciados e qualificados nas diretrizes AHA, PHTLS e protocolos SAMU 192.

Aulas dialogadas com recursos audiovisuais.

Carga horária sugerida: 40h de formação.

Os participantes receberão certificado de 40 horas em Atendimento Pré-Hospitalar, válido para fins curriculares e de capacitação profissional.

O treinamento deverá abranger conteúdos teóricos e práticos, com simulações realísticas e certificação válida nacionalmente.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6.1.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal)

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.9 Certidão de Falência e Concordata.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado de capacidade técnica.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORME DE PAGAMENTO

7.1 O recebimento do objeto do contrato se dará:

7.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

7.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2. Prestar os serviços, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- i. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- ii. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- iii. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- iv. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- v. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- vi. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.007.2.021 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BÁSICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 500

ATIVIDADE: 10.301.007.2.024- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 500

13.MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Advertência quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

14.1.2 Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços/entregas, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.

14.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

14.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na hipótese de aplicação da suspensão elencada na letra "b" do item anterior.

14.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

14.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

14.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para execução dos serviços deste Termo de Referência, conforme Anexo II.

15.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 30 (trinta) dias.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria responsável, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

17.2. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

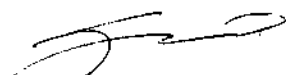
17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

17.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

Apuarema - Bahia, 25 de novembro de 2025.



SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA, conforme descrição abaixo:

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) destinado a profissionais para atuação em situações de urgência e emergência. (com duração de 40h com incluindo fornecimento de certificação)	01	UNID		
	VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
- b) CNPJ (MF) nº: _;
- c) Inscrição Estadual nº: ;
- d) Endereço: ;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- e) Fone: Fax: _ ;
f) CEP: ; e
g) Cidade: Estado: .
h) Responsável pela empresa: Cargo:
i) CPF: RG:
j) Banco: Conta Corrente: Agência:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxx-2025

CONTRATO Nº xxx-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Sr. **ROBERTO SANTOS AMORIM**, Portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: 6xx.2xx.7xx-0x, residente e domiciliado à Praça Vereador João Lima, n.º 17, Centro – Apuarema – Bahia – CEP: 45.355-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ)** sob o nº 11.398.234/0001-55, representado pelo Sr. **SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE**, Portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: xxx.xxx.xxx-xx doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sócio Administrador, **xxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx de 2025 à xx de 2026, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5.1. O valor mensal da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2. Do valor referido no subitem 5.1., 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apurema-BA, xx de xxxx de 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM

Prefeito Municipal de Apurema-BA

SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

RG:

RG:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PUBLICAÇÃO

Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.Apuarema.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

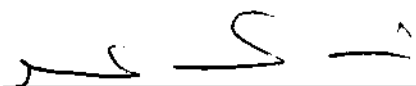
Apurema – BA, 26 de novembro de 2025.

Autorizo a abertura do Processo Administrativo de nº **183/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apurema/BA.

PARA: SETOR DE COMPRAS

Em tempo, encaminho os autos para providência quanto a realização pesquisa de preço, conforme Termo de Referência e seus anexos. Após, remeta-se o presente processo para o setor contábil.

Atenciosamente,



ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

Apuarema – BA, 28 de novembro de 2025.

DO: SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezado Senhor,

Conforme solicitado pelo Prefeito Municipal de Apuarema, fora realizada pesquisa de preço em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma, juntamos pesquisa de preço, cujo menor valor ofertado corresponde a quantia de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, pela empresa **UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA**, opera com o **CNPJ: 48.302.880/0001-87**, e tem sua sede localizada na Rua MAJOR DEOCLECIANO Nº 367 - 01 SAO JUDAS TADEU – Jequié-BA CEP: 45204-092.

Em tempo, declaramos que o valor da contratação respeita os limites estabelecidos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

POLIANA SOUZA DO NASCIMENTO
SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: O treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH)

Pesquisa realizada em 28/11/2025 08:40:20

Relatório gerado no dia 28/11/2025 08:41:15 (IP: 45.5.230.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

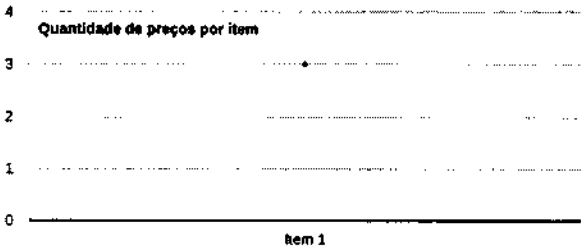
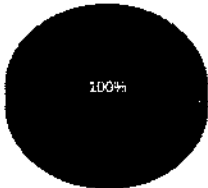
Item 1: O treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tem como objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e em emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 8.433,33 (un)	-	R\$ 8.433,33	100%	R\$ 8.433,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.213.779/0001-84 - MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPO / 1 - MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPO/RS			04213779000184-1-000054/2025	13/02/2025	R\$ 8.300,00
2	87.613.584/0001-59 - MUNICIPIO DE IBIRAIARAS			87613584000159-1-000162/2024	16/10/2024	R\$ 8.500,00
Valor Unitário						R\$ 8.400,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE BARRA DO GUARITA			73800-103-2025-PRD	23/05/2025	R\$ 8.500,00
Valor Unitário						R\$ 8.500,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.500,00						Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.433,33

Valor Global: R\$ 8.433,33

Valor do item em relação ao total

1) O treinamento...



Detalhamento dos Itens

Item 1: O treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tem como objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte

Preço Estimado: R\$ 8.433,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.433,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.433,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	O treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tem como objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11a Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 8.300,00
CNPJ: 04.213.779/0001-84		Data: 13/02/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPÓ / 1 - MUNICIPIO DE CAPAO DO CIPÓ/RS		Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PRÉ HOSPITALAR APH E SUPORTE BASICO DE VIDA SBV		SRP: NÃO
Descrição: TREINAMENTO AREA DE SAUDE APH E SBV. - TREINAMENTO AREA DE SAUDE APH E SBV.		Identificação: 04213779000184-1-000054/2025
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Homologação: 13/02/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 1
		Unidade: UN
		UF: RS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.980.851/0001-00	56.980.851 PAULO CESAR CORTES ACOSTA	R\$ 8.300,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 8.500,00
CNPJ: 87.613.584/0001-59		Data: 16/10/2024 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE IBIRAIARAS		Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratacao de Pessoa Juridica para ministrar cursos de treinamento de Urgencia e Emergencia em APH 25 horas e BLS 08 horas um total de 33 horas dividida em dois dias sabado e domingo. Publico Alvo Servidores da Saude.		SRP: NÃO
Descrição: Cursos de treinamento de Urgencia e Emergencia em APH 25 horas e BLS 08 horas . - Cursos de treinamento de Urgencia e Emergencia em APH 25 horas e BLS 08 horas .		Identificação: 87613584000159-1-000162/2024
		Lote/Item: 1/1
		Ata: N/A
		Homologação: 16/10/2024 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 1
		Unidade: Unidade
		UF: RS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.934.384/0001-88	SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8.500,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 8.500,00
--	--	--------------



Órgão: PM DE BARRA DO GUARITA
Objeto: Realização de curso de treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), e curso de Suporte Básico de Vida (SBV).
Descrição: REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH), E CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (SBV). - REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH), E CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (SBV).

Data: 23/05/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 73800-103-2025-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=505003::NO::>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.211.945/0001-95	LIFELINE CUIDADOS E TREINAMENTOS LTDA.	R\$ 8.500,00
VENCEDOR		



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

Data: 28/11/2025 08:40

Nome da Cotação: O treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH)

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - O treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tem como objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte

O treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tem como objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11a Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH, na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 31/10/2025
Acessar a fonte 10:24:06
aqui

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 31/10/2025
Acessar a fonte 10:24:05
aqui



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - O treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tem como objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte :

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 22.211.945/0001-95	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8500.00		
2. Valor Calculado: R\$ 8.500,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 56.980.851/0001-00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8300.00		
2. Valor Calculado: R\$ 8.300,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 24.934.384/0001-88	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8500.00		
2. Valor Calculado: R\$ 8.500,00		





UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ.: 48.302.880/0001-87
Rua Major Deocleciano, 367 - São Judas - Jequié-Bahia
(73) 98818-7545
unilife.uti@gmail.com

Proposta de Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH)

Local: Apuarema- Bahia

Público-alvo: Profissionais Enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas que atuam no Atendimento Pré Hospitalar Fixo e Móvel.

1. Apresentação

O treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) tem como objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH.

2. Objetivos:

- Capacitar os participantes para o atendimento seguro em emergências Clínicas, Psiquiátricas, Obstétricas e traumáticas.
- Desenvolver habilidades práticas em avaliação primária e secundária (XABCDE).
- Aprimorar técnicas de imobilização, transporte e uso de equipamentos no APH.
- Fortalecer o trabalho em equipe, comunicação e regulação médica.

3. Carga Horária:

- 40 horas presenciais

4. Conteúdo Programático:

Módulo 1 - Introdução ao APH:

- Funcionamento, Fluxos, Sistema de Comunicação
- Regulação Médica das Urgências
- Bases Éticas e Legais do Atendimento Pré Hospitalar
- Biossegurança, uso de EPIs e segurança da cena

Módulo 2 – Urgências traumáticas



UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ.: 48.302.880/0001-87
Rua Major Deocleciano, 367 - São Judas - Jequié-Bahia
(73) 98818-7545
unilife.uti@gmail.com

- Atendimento inicial ao paciente politraumatizado
- Avaliação Primária (XABCDE) e Secundária (SAMPLE)
- Reconhecimento precoce dos critérios de instabilidade hemodinâmica
- Condutas baseadas em protocolos de segurança e sistematização.
- Incidentes com Múltiplas Vítimas – Triagem Start

Módulo 3 – Suporte Básico de Vida

- Parada Cardio Respiratória (PCR)– Reanimação Cardio Pulmonar (RCP) em adultos Crianças e Lactentes.
- Avaliação em Suporte Básico de Vida: Cadeia de sobrevivência
- Ritmos da PCR e Desfibrilação.
- Administração de medicação na PCR.

Módulo 4 – Principais Urgências Clínicas/Respiratórias/Metabólicas

- Atendimento inicial ao paciente gravemente enfermo
- Avaliação Primária (ABCDE) e Secundária (SAMPLE)
- Reconhecimento precoce dos critérios de instabilidade clínica
- Condutas baseadas em protocolos de segurança e sistematização.

Módulo 5 – Segurança do paciente no APH

- Comunicação efetiva
- Liderança em emergências
- Fluxo de transferência e a regulação Médica da Urgência
- Transporte Seguro

5. Metodologia

- Aulas dialogadas com recursos audiovisuais
- Oficinas práticas em estações de simulação

6. Certificação

- Os participantes receberão certificado de 40 horas em Atendimento Pré-Hospitalar, válido para fins curriculares e de capacitação profissional.

7. Local e Data: Definição conjunta com a instituição contratante.



UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ.: 48.302.880/0001-87
Rua Major Deocleciano, 367 - São Judas - Jequié-Bahia
(73) 98818-7545
unilife.uti@gmail.com

8. Investimento:

Os serviços ora propostos, serão remunerados com pagamento em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos mil reais). Valor por turma fechada (De 20 a 30 participantes).

9. Validade da proposta

Proposta válida por 90 dias

Jequié-ba, 27-11-2025

9. Contato

✉ rey.cavalcanti@gmail.com

☎ (73)9 8819 – 6554

Arthur Cardoso dos Santos Neto
Administrador
Unilife Serviços de Saúde Ltda.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

Apuarema – BA, 28 de novembro de 2025.

Em atenção à solicitação efetuada pelo setor de compras, referente à contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA, no valor estimativo de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, informamos que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.007.2.021 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou
ATENÇÃO BASICA (PSF, SAUDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.
FONTES DE RECURSOS: 500
ATIVIDADE: 10.301.007.2.024- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.
FONTES DE RECURSOS: 500

Em tempo, solicito que seja verificada a existência do recurso financeiro, conforme requerido pelo Agente de Contratação.

Atenciosamente,

DIONISIO DAVI JESUS DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO SETOR



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pelo decreto de nº 250/2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA, em conformidade com as características constantes do Termo de Referência e Modelo de Proposta (Anexos I, II e III).

Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail licitacaoapuarema@gmail.com ou entregue na Prefeitura Municipal de Apuarema, Setor de Licitações, Endereço Praça Vereador Francisco Pereira, Centro, S/Nº, Apuarema – Ba, cep: 45.355-000, **NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 14:00 HORAS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação desse aviso. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Apuarema - Bahia, 28 de novembro de 2025.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA

Agente de Contratação

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao artigo art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente termo de referência caracteriza o objeto, para que através da dispensa de licitação seja efetuada a contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA.

1.FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.DA DESCRIÇÃO

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) destinado a profissionais para atuação em situações de urgência e emergência. (com duração de 40h incluindo fornecimento de certificação)	01	UNID		
VALOR TOTAL					

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aprimorar as competências técnicas e operacionais dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em situações de urgência e emergência. A realidade local demonstra que o atendimento inicial à vítima é determinante para a redução de sequelas e letalidade, sendo imprescindível que as equipes estejam permanentemente atualizadas quanto às práticas e protocolos modernos de APH.

3.2. A qualificação atende à demanda apresentada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, visando capacitar profissionais das áreas;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

3.3. Atenção Básica, SAMU, Vigilância em Saúde. Motoristas de ambulância e demais servidores envolvidos no atendimento inicial ao paciente.

3.4. Padronização das condutas conforme protocolos AHA 2024, PHTLS 11ª Ed. e SAMU 192.

3.5. Aprimoramento das habilidades práticas em suporte básico de vida, imobilizações, manejo de vias aéreas, avaliação primária e secundária, trauma e emergências clínicas.

3.6. Redução de erros e aumento da segurança do paciente.

3.7. Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa do ramo para Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) destinado a profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, sendo medida necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público.

4.DA PROPOSTA (ANEXO II)

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela prestação dos seguintes serviços:

A empresa contratada deverá atender aos chamados da Administração Pública Municipal e executar os serviços solicitados de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos conforme especificações contidas no termo de referência e seus anexos.

Material didático (apostilas digitais ou impressas).

Equipamentos para prática: manequins de RCP adulto/infantil, DEA de treinamento, materiais de imobilização, kits de trauma e outros.

Oficinas práticas em estações de simulação.

Instrutores credenciados e qualificados nas diretrizes AHA, PHTLS e protocolos SAMU 192.

Aulas dialogadas com recursos audiovisuais.

Carga horária sugerida: 40h de formação.

Os participantes receberão certificado de 40 horas em Atendimento Pré-Hospitalar, válido para fins curriculares e de capacitação profissional.

O treinamento deverá abranger conteúdos teóricos e práticos, com simulações realísticas e certificação válida nacionalmente.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal)

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.9 Certidão de Falência e Concordata.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado de capacidade técnica.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORME DE PAGAMENTO

7.1 O recebimento do objeto do contrato se dará:

7.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

7.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

7.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.2. Prestar os serviços, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- i. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- ii. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- iii. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- iv. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- v. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- vi. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.007.2.021 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BÁSICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 500

ATIVIDADE: 10.301.007.2.024- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 500

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Advertência quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

14.1.2 Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços/entregas, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.

14.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

14.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na hipótese de aplicação da suspensão elencada na letra "b" do item anterior.

14.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

14.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

14.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para execução dos serviços deste Termo de Referência, conforme Anexo II.

15.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 30 (trinta) dias.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DO CONSÓRCIO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

18.1. Não será admitido o Consórcio, pois não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria responsável, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

17.2. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

17.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

Apuarema - Bahia, 28 de novembro de 2025.

SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA, conforme descrição abaixo:

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) destinado a profissionais para atuação em situações de urgência e emergência. (com duração de 40h com incluindo fornecimento de certificação)	01	UNID		
	VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ;
b) CNPJ (MF) nº: ;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- c) Inscrição Estadual nº: ;
d) Endereço: ;
e) Fone: Fax: _ ;
f) CEP: ; e
g) Cidade:Estado: .
h) Responsável pela empresa: Cargo:
i) CPF: RG:
j) Banco: Conta Corrente: Agência:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxx-2025

CONTRATO Nº xxx-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Sr. ROBERTO SANTOS AMORIM, Portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: 6xx.2xx.7xx-0x, residente e domiciliado à Praça Vereador João Lima, n.º 17, Centro – Apuarema – Bahia – CEP: 45.355-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ) sob o nº 11.398.234/0001-55, representado pelo Sr. SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE, Portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/BA, e CPF: xxx.xxx.xxx-xx doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sócio Administrador, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx de 2025 à xx de 2025, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2. Do valor referido no subitem 5.1., 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema – Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apuarema-BA, xx de xxxx de 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal de Apuarema-BA

SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.Apuarema.ba.io.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.353-000 Telefone (73) 3276-1287



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

Apuarema – BA, 04 de dezembro de 2025.

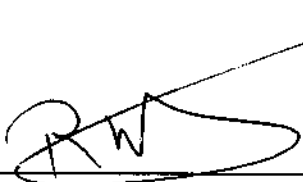
Após decorrido o prazo do Aviso de Contratação, declaro que não recebemos propostas. Desta forma, após análise das propostas recebidas juntamente com aquelas acostadas pelo setor de compras, logrou-se vencedora da presente dispensa de licitação a empresa **UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA**, opera com o CNPJ: 48.302.880/0001-87, e tem sua sede localizada na Rua MAJOR DEOCLECIANO Nº367 - 01 SAO JUDAS TADEU – Jequié-BA CEP: 45204-092, com proposta de menor valor global correspondente a quantia de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, Encontram-se anexos ao presente processo os respectivos documentos e declarações solicitadas no Termo de Referência.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Solicito indicar a existência de recursos financeiros no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA.



RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.302.880/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/10/2022			
NOME EMPRESARIAL UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR DEOCLECIANO		NÚMERO 367	COMPLEMENTO CASA
CEP 45.204-092	BARRIO/DISTRITO SÃO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO JEQUIE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NETOFTC@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 8818-7545	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 000000			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2025 às 15:16:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS NETO, nacionalidade Brasileira, nascido em 14/05/1980, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Enfermeiro, CPF nº 002.090.195-06, RG nº 0774530421, SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Major Deocleciano, 367, São Judas Tadeu, Jequié, BA, CEP 45204092, Brasil.

ALANA SILVA PEREIRA, nacionalidade Brasileira, nascida em 09/11/1995, Solteira, Enfermeira, CPF nº 041.188.495-69, RG nº 1166317323, SSP- BA, residente e domiciliada na Rua Professora Adelaide Rodrigues Lima, 173, A, Campo do América, Jequié, BA, CEP 45203101, Brasil.

ESTEFANIO SOARES PIMENTEL, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/10/1981, Solteiro, Enfermeiro, CPF nº 005.421.985-09, RG nº 0765194813, SSP - BA, residente e domiciliado na Alameda Doze Urbis II, 4, Salgadeira, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44444358, BRASIL.

FLAVIA MENEZES DE SOUZA, nacionalidade Brasileira, nascida em 14/05/1987, Solteira, Enfermeira, CPF nº 030.997.705-31, RG nº 0906658306, SSP- BA, residente e domiciliada na Avenida Tote Lomanto, 87, APT 402, Joaquim Romão, Jequié, BA, CEP 45200553, Brasil.

GILMARA LIBANIO SANTANA, nacionalidade Brasileira, nascida em 25/05/1995, Solteira, Enfermeira, CPF nº 069.066.115-00, RG nº 1612731651, SSP- BA, residente e domiciliada na Rua Juca Rebouças, 1409, Jequiezinho, Jequié, BA, CEP 45208273, Brasil.

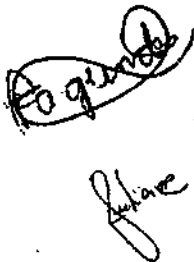
JULIANE ROCHA DE SOUZA, nacionalidade Brasileira, nascida em 19/12/1993, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Enfermeira, CPF nº 052.237.125-60, RG nº 1359198784, SSP- BA, residente e domiciliada na Rua Maestro Opetaciano Custodio Ribeiro, 103, São José, Residencial Bela Vista, São Judas Tadeu, Jequié, BA, CEP 45204101, Brasil.

LUCIANA LIMA COUTO, nacionalidade Brasileira, nascida em 03/12/1985, Solteira, Enfermeira, CPF nº 021.833.125-80, RG nº 1157911404, SSP- BA, residente e domiciliada na Rua Jesuino Cerqueira, 115, Jequiezinho, Jequié, BA, CEP 45208263, Brasil.

MARIA APARECIDA DE JESUS, nacionalidade Brasileira, nascida em 17/05/1981, Solteira em União Estável, Enfermeira, CPF nº 022.416.295-02, RG nº 0885340493, SSP- BA, residente e domiciliada no Caminho 4 (URBIS III), 13, Espírito Santo, Jequié, BA, CEP 45208597, Brasil.



Req: 81200001408880



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98245557 em 17/10/2022

Protocolo 224803530 de 10/10/2022

Nome da empresa UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NIRE 29205464836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187708605103200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

SHEILA LISBOA DE MATOS, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/06/1982, Solteira, Enfermeira, CPF nº 004.454.745-56, RG nº 774539135, SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Exupério Miranda, 832, Mandacaru, Jequié, BA, CEP 45210060, Brasil.

THAILLA RAMOS FAGUNDES DE AMORIM, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/03/1981, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Enfermeira, CPF nº 005.081.665-94, RG nº 0884879623, SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Flordinice, 329, São Judas Tadeu, Jequié, BA, CEP 45204088, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

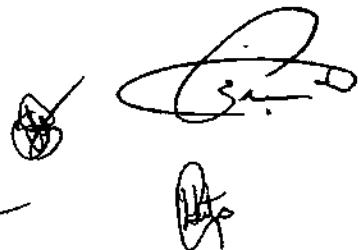
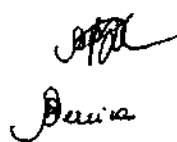
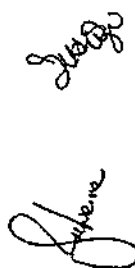
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. Tendo como nome fantasia **UNILIFE SERVICOS DE SAUDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua Major Deocleciano, 367, Casa:, São Judas Tadeu, Jequié, BA, CEP 45.204-092.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



Req: 81200001408880



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98245557 em 17/10/2022

Protocolo 224803530 de 10/10/2022

Nome da empresa UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NIRE 29205464836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187709605103200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

**ATIVIDADES DE ENFERMAGEM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8650-0/01 - atividades de enfermagem.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

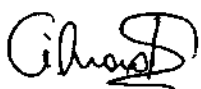
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

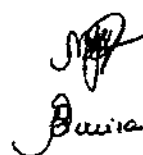
Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS NETO, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado;

ALANA SILVA PEREIRA, com 240 (duzentos e quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) integralizado;

Req: 81200001408880



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98245557 em 17/10/2022

Protocolo 224803530 de 10/10/2022

Nome da empresa UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NIRE 29205464836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187708605103200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

ESTEFANIO SOARES PIMENTEL, com 220 (duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) integralizado;

FLAVIA MENEZES DE SOUZA, com 220 (duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) integralizado;

GILMARA LIBANIO SANTANA, com 220 (duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) integralizado;

JULIANE ROCHA DE SOUZA, com 220 (duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) integralizado;

LUCIANA LIMA COUTO, com 220 (duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) integralizado;

MARIA APARECIDA DE JESUS, com 220 (duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) integralizado;

SHEILA LISBOA DE MATOS, com 220 (duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) integralizado;

THAILLA RAMOS FAGUNDES DE AMORIM, com 220 (duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81200001408880

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98245557 em 17/10/2022

Protocolo 224803530 de 10/10/2022

Nome da empresa UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NIRE 29205464836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187708605103200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS NETO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

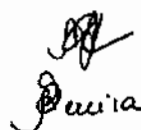
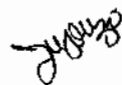
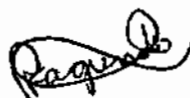
§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



Req: 81200001408880



Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98245557 em 17/10/2022

Protocolo 224803530 de 10/10/2022

Nome da empresa UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NIRE 29205464836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187708605103200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

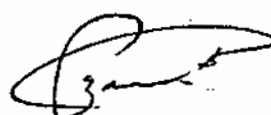
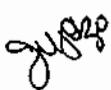
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Req: 81200001408880



Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98245557 em 17/10/2022

Protocolo 224803530 de 10/10/2022

Nome da empresa UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NIRE 29205464836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187708605103200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

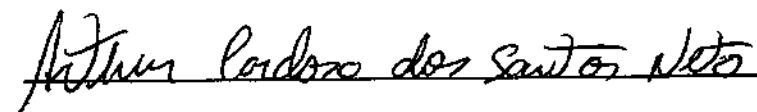
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

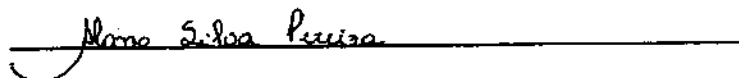
FORO

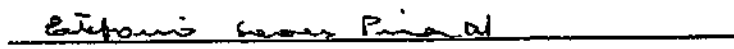
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Jequié- BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

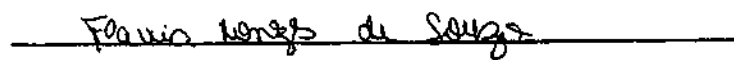
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Jequié- BA, 30 de setembro de 2022.


ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS NETO


ALANA SILVA PEREIRA


ESTEFANIO SOARES PIMENTEL


FLAVIA MENEZES DE SOUZA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Gilmara Libanio Santana

GILMARA LIBANIO SANTANA

Juliane Rocha de Souza

JULIANE ROCHA DE SOUZA

Luciana Lima Couto

LUCIANA LIMA COUTO

Maria Aparecida de Jesus

MARIA APARECIDA DE JESUS

Sheila Lisboa de Matos

SHEILA LISBOA DE MATOS

Thailla Ramos Fagundes de Amorim

THAILLA RAMOS FAGUNDES DE AMORIM



224803530

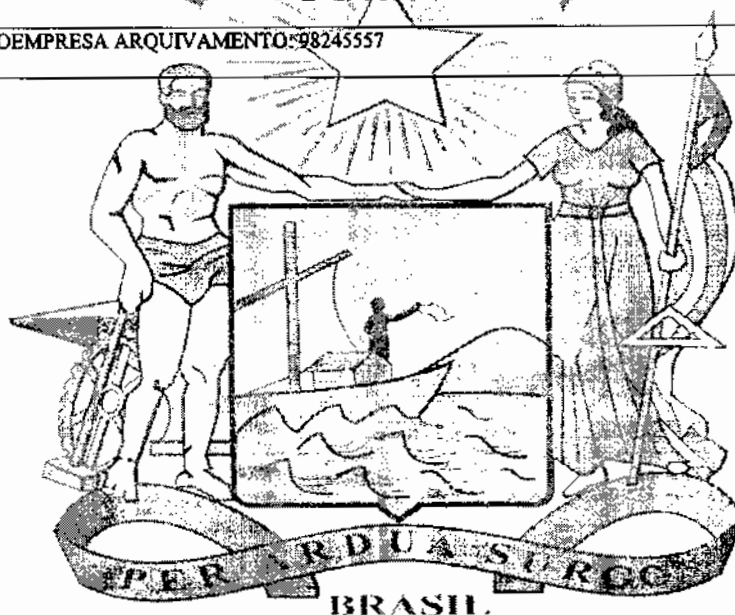
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
PROTOCOLO	224803530 - 10/10/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205464836
CNPJ 48.302.880/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205464836 DE 17/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 17/10/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98245557



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98245557 em 17/10/2022

Protocolo 224803530 de 10/10/2022

Nome da empresa UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NIRE 29205464836

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 187708605103200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

17/10/2022



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255115311

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.302.880/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 48.302.880/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:03 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **61DB.257C.F23D.BC44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.302.880/0001-87
Razão Social: UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: R MAJOR DEOCLECIANO 367 CASA / SAO JUDAS TADEU / JEQUIE / BA / 45204-092

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2025 a 22/12/2025

Certificação Número: 2025112302186405408454

Informação obtida em 26/11/2025 17:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 18125 / 2025

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 48.302.880/0001-87
Endereço: Rua MAJOR DEOCLECIANO Nº367 - 01 SAO JUDAS TADEU - Jequié-BA CEP: 45204-092

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 26/11/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Chave de validação: e0ab7fe2

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.302.880/0001-87

Certidão nº: 60068972/2025

Expedição: 07/10/2025, às 15:24:38

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.302.880/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça da Bandeira, s/n, centro, TEL/FAX: 73-3142-0233, CEP: 45390-000.
Email: smsnovaitarana@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **UNILIFE SERVICOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.302.880/0001-87**, com sede à Rua Major Deodéciano, nº 367, Bairro São Judas Tadeu, CEP 45.204-092, Jequié-BA, prestou serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA-BA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.420.226.0001-20** com sede na Rua Sinval Galvão, sn, centro, CEP 45.390-000, Nova Itarana - BA.

A empresa detém qualificação técnica para desenvolver treinamentos e prestar serviços na área da saúde, tendo executado treinamento em Nova Itarana - BA.

No quadro de profissionais da empresa, consta a Sra. Reynilde Souza Cavalcanti, inscrita no CPF nº 309.698.915-04, **Especialista em Urgência e Emergência e Coordenadora do Núcleo de Educação Urgência SAMU 192 Regional de Jequié - BA**, Instrutora APH - Unilife Jequié e Curso ACLS/BLS validado pela AHA/2022, a qual executou de forma satisfatória os serviços de Treinamento Pré-Hospitalar para Profissionais da Atenção Básica e SAMU 192, realizados nas datas 14, 15, 16 de novembro de 2025.

Durante a execução, a empresa/profissional demonstrou plena capacidade técnica, responsabilidade, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços, cumprindo integralmente as obrigações assumidas dentro dos prazos e condições estabelecidas.

Local da execução dos serviços: Escola Clemente Mariani em Nova Itarana.

Período de execução: 08:00h às 17:00h.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários, especialmente para fins de participação em procedimento licitatório.

Nova Itarana – BA, 24 de novembro de 2025

Daiane Darck Oliveira Matos de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde
Pec. 458/2025 - 02/01/2025
Nova Itarana-BA

Daiane Darck Oliveira Matos de Jesus
Secretaria de Saúde
Nova Itarana BA



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Planaltino
Executivo Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **UNILIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 48.302.880/0001-87**, com sede à Rua Major Deocleciano, nº 367, Bairro São Judas Tadeu, CEP 45.204-092, Jequié – BA, prestou serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO – BA**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.394.887/0001-66**, com sede no Loteamento Manoel José de Andrade, s/n, Centro, CEP 45.375-000, Planaltino – BA.

A empresa detém qualificação técnica para desenvolver treinamentos e prestar serviços na área da saúde, tendo executado treinamento em Planaltino – BA.

No quadro de profissionais da empresa, consta a **Sra. Reynilde Souza Cavalcanti**, inscrita no CPF nº 309.698.915-04, **Especialista em Urgência e Emergência e Coordenadora do Núcleo de Educação Urgência SAMU 192 Regional de Jequié – BA**, Instrutora **APH – Unilife Jequié** e **Curso ACLS/BLS validado pela AHA/2022**, a qual executou de forma satisfatória os serviços de **Treinamento Pré-Hospitalar para Profissionais da Atenção Básica e SAMU 192**, realizados em **31 de outubro de 2025**.

Durante a execução, a empresa/profissional demonstrou plena capacidade técnica, responsabilidade, pontualidade e qualidade na prestação dos serviços, cumprindo integralmente as obrigações assumidas dentro dos prazos e condições estabelecidas.

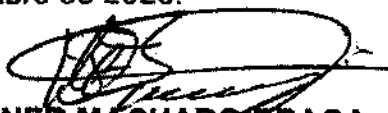
Local da execução dos serviços: Base Descentralizada SAMU 192 de Planaltino.

Período de execução: 08:00h às 17:00h.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários, especialmente para fins de participação em procedimento licitatório.

Planaltino – BA, 11 de novembro de 2025.


FAGNER MACHADO BRAGA
Secretário Municipal de Saúde de Planaltino

Fagner Machado Braga
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 226/2022



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICIPIO DE JEQUIÉ

Codigo de Verificação para Autenticação: 27d092cb7

Endereço: Jequié, Bahia, BA, 45206-100

CNPJ: 13.894.978/0001-60, E-mail: tributos.jequie@bol.com.br



Emitido em 27/11/2025 11:44:03

Data Fato Gerador 27/11/2025	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 121
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Nacional Optante	Local de Prestação 2918001 - Jequié - BA	Local de Recolhimento 2918001 - Jequié - BA	

PRESTADOR

Razão Social: UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA

Nome Fantasia: UNILIFE SERVICOS DE SAUDE

Endereço: Rua Major Deocleciano, 367, casa - São Judas Tadeu

Jequié - BA - CEP: 45204-092

E-mail: netofto@gmail.com - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 110173 - CPF/CNPJ: 48.302.880/0001-87

TOMADOR

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ITARANA

Endereço: LARGO DA BOA VISTA, 19, SALA SECRETARIA DE SAUDE - CENTRO

Nova Itarana - BA - CEP: 45390000

E-mail: novaitarana@ig.com.br - Fone: (73) 3546-2128

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 12.420.226/0001-20

SERVIÇO

4.06 - ENFERMAGEM, INCLUSIVE SERVIÇOS AUXILIARES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Enfermagem.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	3,57	267,75
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.jequie.ba.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01021384E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 26/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 48.302.880/0001-87

Endereço: R MAJOR DEOCLECIANO, 367, CASA, SAO JUDAS TADEU, 45.204-092, JEQUIÉ- BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 26 de novembro de 2025



American
Heart
Association.

2020

**CPR & ECC
GUIDELINES**

Certificado

Preparação Pré-Curso de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular

Reynilde Souza Cavalcanti

foi aprovado na autoavaliação pré-curso
e concluiu as videoaulas.

07/07/2022 19:46:23

Data de conclusão

IMP22Y4TB87F

Número do certificado



CERTIFICADO

Certifico que,

Reynilde Souza Cavalcanti

Concluiu o *módulo presencial* do curso de **Qualificação de Profissionais do Sistema Único de Saúde em Urgências e Emergências Adulto com Simulação Realística**, promovido pelo **Centro de Simulação Realística** do Instituto de Ensino do Hospital Israelita Albert Einstein, na categoria participante, com carga horária total de **08 horas** e foi aprovado na validação individual de habilidade técnica em ressuscitação cardiopulmonar.

São Paulo, 13 de setembro de 2022

Dr. Alexandre Holthausen
Diretor de Ensino
Instituto Israelita de Ensino
e Pesquisa Albert Einstein

PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
ENSINO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
ABRAM SZAJMAN

CERTIFICADO

Certifico que,

Reynilde Souza Cavalcanti

Concluiu o *módulo online* do curso de **Qualificação de Profissionais do Sistema Único de Saúde em Urgências e Emergências Adulto com Simulação Realística**, promovido pelo **Centro de Simulação Realística** do Instituto de Ensino do Hospital Israelita Albert Einstein, na categoria participante, com carga horária total de **08 horas**.

São Paulo, 10 de setembro de 2022

Dr. Alexandre Holthausen
Diretor de Ensino
Instituto Israelita de Ensino
e Pesquisa Albert Einstein

PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

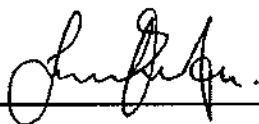


CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

REYNILDE SOUZA CAVALCANTI

Concluiu com êxito o curso de Atendimento Pré-Hospitalar, Transporte e Classificação de Risco com carga horária de 80 horas no mês de Julho de 2023 promovido pelo portal de cursos ESTETUS uma iniciativa do INCI - Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional.



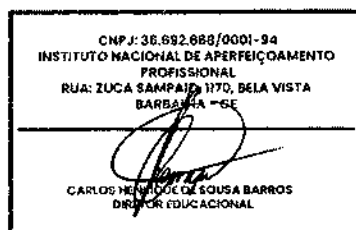
ISABELA ROCHA SIEBRA

COREN-CE: 306.979

REYNILDE SOUZA CAVALCANTI

CPF: 309.698.915-04

ALUNO(A)



INCI
Instituto Nacional de
Aperfeiçoamento Profissional



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Atendimento Pré-hospitalar Móvel
- Equipe Profissional
- Equipe de Profissionais Oriundos da Saúde
- Definição dos Veículos de Atendimento Pré-hospitalar Móvel
- Veículos de Intervenção Rápida
- Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias
- Definição dos Medicamentos das Ambulâncias
- Equipes de Profissionais Não Oriundos da Saúde, Perfis e Respectivas
- Competências/atribuições
- Manual da Humanização
- Construção de Uma Cultura de Humanização

NOTA DO ALUNO: 10.00

CURSO ONLINE DE
ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/
CAPACITAÇÃO

Certificado emitido em conformidade
com as leis e diretrizes Brasileiras de
Educação a Distância e Decreto
Federal 5.154/04.

ENTIDADE MANTENEDORA



INCI

Instituto Nacional de
Aperfeiçoamento Profissional

CNPJ: 36.692.668/0001-94
RUA ZUCA SAMPAIO, BELA VISTA, 1170, BARBALHA-CE

**CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL**

LEIA O QR CODE ABAIXO OU UTILIZE O CÓDIGO
DE AUTENTICIDADE PARA VERIFICAR O SEU
CERTIFICADO EM
WWW.ESTETUS.COM.BR/CERTIFICADO



U354728MT590853A171VS2P

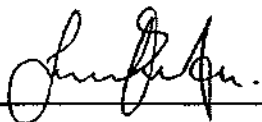
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

REYNILDE SOUZA CAVALCANTI

Concluiu com êxito o curso de Atendimento Pré-Hospitalar, Transporte e Classificação de Risco com carga horária de 80 horas no mês de Julho de 2023 promovido pelo portal de cursos ESTETUS uma iniciativa do INCI - Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional.



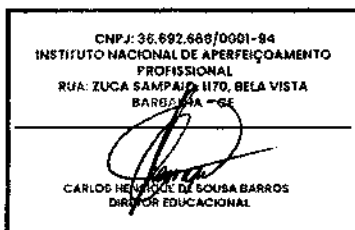
ISABELA ROCHA SIEBRA

COREN-CE: 306.979

REYNILDE SOUZA CAVALCANTI

CPF: 309.698.915-04

ALUNO(A)



INCI
Instituto Nacional de
Aperfeiçoamento Profissional



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Atendimento Pré-hospitalar Móvel
- Equipe Profissional
- Equipe de Profissionais Oriundos da Saúde
- Definição dos Veículos de Atendimento Pré-hospitalar Móvel
- Veículos de Intervenção Rápida
- Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias
- Definição dos Medicamentos das Ambulâncias
- Equipes de Profissionais Não Oriundos da Saúde, Perfis e Respektivas
- Competências/atribuições
- Manual da Humanização
- Construção de Uma Cultura de Humanização

NOTA DO ALUNO: 10.00

CURSO ONLINE DE
ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/
CAPACITAÇÃO

Certificado emitido em conformidade
com as leis e diretrizes Brasileiras de
Educação a Distância e Decreto
Federal 5.154/04.

ENTIDADE MANTENEDORA



INCI

Instituto Nacional de
Aperfeiçoamento Profissional

CNPJ: 36.692.668/0001-94
RUA ZUCA SAMPAIO, BELA VISTA, 1170, BARBALHA-CE

**CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL**

LEIA O QR CODE ABAIXO OU UTILIZE O CÓDIGO
DE AUTENTICIDADE PARA VERIFICAR O SEU
CERTIFICADO EM
WWW.ESTETUS.COM.BR/CERTIFICADO



U354728MT590853A171VS2P

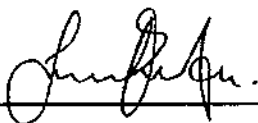
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

REYNILDE SOUZA CAVALCANTI

Concluiu com êxito o curso de Enfermagem Em Urgência e Emergência com carga horária de 120 horas no mês de Julho de 2023 promovido pelo portal de cursos ESTETUS uma iniciativa do INCI - Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional.



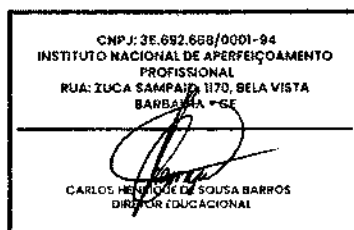
ISABELA ROCHA SIEBRA

COREN-CE: 306.979

REYNILDE SOUZA CAVALCANTI

CPF: 309.698.915-04

ALUNO(A)



INCI
Instituto Nacional de
Aperfeiçoamento Profissional



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Urgência e Emergência vs. Atendimento Humanizado
- A Assistência de Enfermagem Humanizada Em Urgência e Emergência
- Técnicas Aplicadas para os Casos de Ovace
- Tosse
- Crianças Menores de Um Ano Conscientes
- Parada Respiratória
- Intervenções Em Vítimas Traumatizadas
- Fratura
- Ações do Profissional Em Fratura Pélvica
- Luxação
- Entorse
- Afogamento
- O Suporte Básico de Vida Dentro da Água
- O Transporte
- A Transição da Água para Areia
- Suporte Básico de Vida no Seco
- Ações de Cuidado Com Insetos no Ouvido Externo
- Grãos ou Fragmentos Metálicos no Ouvido Externo
- Ações de Cuidado
- Choque Elétrico
- Tratamento de Emergência das Queimaduras

NOTA DO ALUNO: 9.00

CURSO ONLINE DE
ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/
CAPACITAÇÃO

Certificado emitido em conformidade
com as leis e diretrizes Brasileiras de
Educação a Distância e Decreto
Federal 5.154/04.

ENTIDADE MANTENEDORA



INCI

Instituto Nacional de
Aperfeiçoamento Profissional

CNPJ: 36.692.668/0001-94
RUA ZUCA SAMPAIO, BELA VISTA, 1170, BARBALHA-CE

**CERTIFICADO VÁLIDO EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL**

LEIA O QR CODE ABAIXO OU UTILIZE O CÓDIGO
DE AUTENTICIDADE PARA VERIFICAR O SEU
CERTIFICADO EM
WWW.ESTETUS.COM.BR/CERTIFICADO



U354728MT590898A28VS2P

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO



CNPJ 30.054.707/0001-41

**Reynilde Souza
Cavalcanti**

Concluiu com total aproveitamento o curso

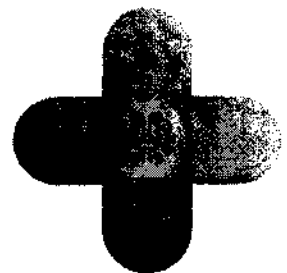
EMERGÊNCIAS CLÍNICAS

Carga horária: 60.0 horas

05/11/2024

HEROSPARK

Miller Fontes Brandão
Mestre em Enfermagem
Enfermeiro COREN - BA
320-530ENF



**Curso de Formação
de Multiplicadores em
Urgências e Emergências
em Saúde Mental**

CERTIFICADO

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), em parceria com a Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS (Una-SUS), e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências do Distrito Federal (SAMU/DF), certifica que

REYNILDE SOUZA CAVALCANTI

CPF **30969891504**

concluiu o curso **Formação de Multiplicadores em Urgências e Emergências em Saúde Mental - Turma 03**, com carga horária de **82 horas**, realizado no período de 24/10/2022 a 04/12/2022.

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2023

HELIO ANGOTTI NETO
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação
em Saúde do Ministério da Saúde - SGTES

VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ
Diretor do SAMU 192
/CRDF/SES



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





Curso de Formação
de Multiplicadores em
Urgências e Emergências
em Saúde Mental



8189997856RS

Conteúdo Programático

Módulo Pedagógico

Princípios da Metodologia Ativa. Metodologias de Ensino: Definição de Metodologia, Concepção Tradicional, Metodologias Ativas. Processo de Ensino-Aprendizagem por Competências; Princípios da Andragogia. Simulação Realística: Conceitos, Recursos, Fases da Simulação e Debriefing em Simulação e Elaboração do check-list.

Módulo Saúde Mental

Primeiros Socorros Psicossociais; Comunicação Terapêutica; Comportamento Suicida; Transtornos Mentais e Abordagem na Emergência: Crise de Ansiedade/Depressão, Surto Psicótico, Abuso de Álcool e outras Drogas /Situação de Violência, Autoagressão e Comportamento Suicida; Comunicação de Más Notícias.

Módulo Presencial

Estações Práticas de Simulação Realística em Emergências Psiquiátricas. Oficina: Debriefing em Simulação Realística: Objetivos do Debriefing, Como executar essa etapa? Metodologia do Debriefing; Oficina: Construindo uma Guia de Simulação; Condução da Simulação Realística dos Temas Psiquiátricos Referentes aos Grupos de Trabalho.

Carga horária: 82 horas



O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

REYNILDE SOUZA CAVALCANTI

Nacionalidade brasileira, natural de Jequié/Bahia, portador (a) do RG n.º 2.071.202 e do CPF n.º 309.698.915-04, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integralizado no período de 20/04/2022 a 12/07/2023, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema/PR, 12/07/2023.

Diretor Geral
Jobson Arruda

Aluno(a)

Secretaria
Talia Silva

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.640,
de 19 de SETEMBRO de 2019.

Certificado emitido e registrado de acordo
com a Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de
abril de 2018.

Registro nº F1202327821

Livro nº F12023º Folha n.º 27822

Capanema/PR, 12 de Julho de 2023.


Secretaria Acadêmica



DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência Clínica	45	90	CAMILA PIREZ TEODORO	Especialização
Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência nas Populações Especiais	45	100	ALAN MARMUTE DE SOUZA	Especialização
Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência Traumática	50	100	CAMILA PIREZ TEODORO	Especialização
Avaliação Clínica em Urgência e Emergência Populações Especiais	50	90	JOSE FERNANDO MOREIRA PEIXOTO	Especialização
Bioética e Legislação em Enfermagem	50	100	CAMILA PIREZ TEODORO	Especialização
Direitos Humanos	50	100	ARLEY FIGUEIREDO PORTUGAL	Doutorado
Docência do Ensino Superior	50	90	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Ética Geral e Profissional	50	100	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Fundamentos da Enfermagem de Urgência e Emergência	50	90	CAMILA PIREZ TEODORO	Especialização
Gestão de Serviço de Enfermagem em Urgência e Emergência	50	90	ALAN MARMUTE DE SOUZA	Especialização
Inovações Tecnológicas	50	100	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	50	100	Maria das Graças Silva Vieira	Doutorado
Metodologia Científica	50	100	ARLEY FIGUEIREDO PORTUGAL	Doutorado

* Aluno (a) dispensado (a) do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CE)

Declaração: A IES declara que o Curso Especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de abril de 2018.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

Apuarema – BA, 04 de dezembro de 2025.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada referente à contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA. Informamos que há existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das despesas em epígrafe no valor estimativo de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente.

OZINÉIA DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

Apuarema – BA, 04 de dezembro de 2025.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, solicito que seja previamente examinado o presente Processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, com vistas a manter todos os atos dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Atenciosamente.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA.

I. CONSULTA

O setor de licitação do Município de Apuarema, indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação de empresa é **UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA, opera com o CNPJ: 48.302.880/0001-87**, para contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA.

Realizado Termo de Referência, foi publicado aviso de dispensa de licitação, indicando o interesse do ente público em contratar o serviço.

A empresa **UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA, opera com o CNPJ: 48.302.880/0001-87**, foi escolhida por apresentar o menor preço e por cumprir os requisitos habilitatórios, bem como cumprir a qualificação técnica necessária para prestação do serviço.

O processo foi encaminhando a assessoria jurídica para análise e apresentação do parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Quando a possibilidade de contratação verifica-se o enquadramento do objeto pretendido entre as hipóteses previstas para contratação direta por meio de dispensa de licitação.

A Lei de Licitações que regulamentou o dispositivo que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Em complemento:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Por fim, o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, atualizou o valor máximo de contratação para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso, verifico que o procedimento administrativo cumpriu, estritamente, todos os requisitos necessários para a contratação: há devida formalização de demanda; foi realizada estimativa de despesa; há demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o contratado foi escolhido por apresentou o menor preço; o valor contrato encontra-se compatível com a estimativa de preços realizada.

Por fim, foi realizada a publicação da intenção de contratar, garantindo a publicidade do procedimento, possibilitando, ainda, a apresentação de propostas mais vantajosas à administração pública.

III. CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como diante de tudo que consta nos autos, verifico a plena possibilidade de realização da contratação via contratação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

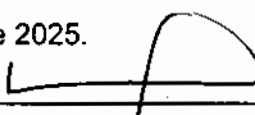
direta da empresa **UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA**, opera com o CNPJ: **48.302.880/0001-87**, para contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apurema/BA..

Na oportunidade, recomenda-se que se atribua publicidade à contratação, ao tempo em que se ressalva que esta assessoria jurídica não possui competência para opinar sobre a estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, qualidade ou quantidade do objeto a ser contratado, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

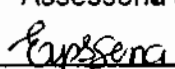
O processo deve ser devidamente adjudicado e homologado para que surta os efeitos legais.

É o parecer.

Apurema – BA, 05 de dezembro de 2025.



Victor Leão Sampaio Leite
OAB/BA/32.167
Assessoria Jurídica



Elaine Pereira dos Santos Sena
OAB/BA 81.232
Assessoria Jurídica



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

Apuarema – BA, 05 de dezembro de 2025.

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Após análise do Processo Administrativo de Dispensa de licitação nº **DL068/2025** e pareceres emitidos pelo setor jurídico deste município, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA. Informamos que:

A empresa vencedora do presente processo é UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA, opera com o CNPJ: 48.302.880/0001-87, e tem sua sede localizada na Rua MAJOR DEOCLECIANO Nº 367 - 01 SAO JUDAS TADEU – Jequié-BA CEP: 45204-092, Valor estimativo de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, embasados no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, decidimos por aprovar a Dispensa de Licitação **DL068/2025**, decisão esta que submetemos a melhor e superior juízo.

RICARDO WILTON ELIODÓRIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

Apuarema – BA, 05 de dezembro de 2025.

DE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhor,

Conforme o Processo Administrativo **PA n.º 183/2025**, após ter consultas o nosso Setor Contábil, Financeiro, Jurídico e Controle Interno, **AUTORIZO** a contratação direta através da modalidade Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA.

Atenciosamente.


ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. DL068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL068/2025**, para a contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apurema/BA.

resolve **HOMOLOGAR** a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da Empresa UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA, opera com o CNPJ: 48.302.880/0001-87, e tem sua sede localizada na Rua MAJOR DEOCLECIANO Nº367 - 01 SAO JUDAS TADEU – Jequié-BA CEP: 45204-092.

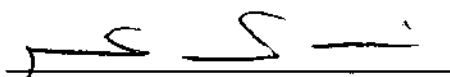
Valor Estimativo de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.007.2.021 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BASICA (PSF, SAUDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.
FONTES DE RECURSOS: 500
ATIVIDADE: 10.301.007.2.024- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.
FONTES DE RECURSOS: 500

APUAREMA – BA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.


ROBERTO SANTOS AMORIM
– PREFEITO MUNICIPAL –

Licitações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. DL068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL068/2025**, para a contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA.

resolve **HOMOLOGAR** a presente Dispensa, sendo que a pessoa jurídica atende aos interesses desta Administração, em favor da Empresa UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA, opera com o CNPJ: 48.302.880/0001-87, e tem sua sede localizada na Rua MAJOR DEOCLECIANO Nº 367 - 01 SAO JUDAS TADEU - Jequié-BA CEP: 45204-092

Valor Estimativo de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.007.2.021 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BASICA (PSF, SAUDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.
FONTES DE RECURSOS: 500
ATIVIDADE: 10.301.007.2.024- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.
FONTES DE RECURSOS: 500

APUAREMA - BA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM
- PREFEITO MUNICIPAL -

Praça Vereador Francisco Pereira, S/N, Prédio, Centro - Apuarema-Ba -
CEP: 45.355-000, telefone (73) 3276-128

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0U4QJG1RTI4N0FERTRCNK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA**, com sede na Praça Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Apuarema – BA, cep: 45.355-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Sr. Roberto Santos Amorim, Portador da Cédula de Identidade n.º 403780632 SSP/BA, e CPF: 665.218.745-00, residente e domiciliado à Praça Vereador João Lima, n.º 17, Centro – Apuarema – Bahia – CEP: 45.355-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ) sob o nº 11.398.234/0001-55**, representado pelo Sr. SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE, Portador da Cédula de Identidade n.º 322925894 SSP/BA, e CPF: 628.095.125-15 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA, opera com o CNPJ: 48.302.880/0001-87, e tem sua sede localizada na Rua MAJOR DEOCLECIANO Nº367 - 01 SAO JUDAS TADEU – Jequié-BA CEP: 45204-092, doravante denominada CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo à epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) destinado a profissionais para atuação em situações de urgência e emergência. (com	01	UNID	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

	duração de 40h incluindo fornecimento de certificação)				
	VALOR TOTAL				R\$ 7.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 de dezembro de 2025 à 05 de março de 2026, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Conforme serviços.

5.2. Do valor referido no subitem 5.1.40% (quarenta por cento) corresponde às despesas com insumos, e 60% (sessenta por cento) corresponde às despesas de pessoal, necessárias à plena execução do objeto deste instrumento contratual.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.007.2.021 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou
ATENÇÃO BÁSICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.
FONTES DE RECURSOS: 500



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

ATIVIDADE: 10.301.007.2.024- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.
FONTES DE RECURSOS: 500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jequié - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

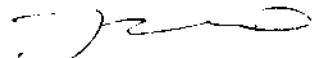


PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

Apuarema-BA, 05 de dezembro de 2025.


ROBERTO SANTOS AMORIM

Prefeito Municipal de Apuarema-BA


SANDRO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
UNgov.br ARTHUR CARDOSO DOS SANTOS NETO TDA
Data: 06/12/2025 09:37:08-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

RG:

2-

RG:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUAREMA
CNPJ Nº 16.434.292/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL068/2025

Processo Administrativo: 183/2025

Contrato: 169/2025

Contratante: Município de Apuarema-BA.

Contratado: UNILIFE SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ:48.302.880/0001-87

Objeto contratação de empresa especializada no treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar (APH) com o objetivo qualificar profissionais para atuação em situações de urgência e emergência, com foco na prática segura, eficaz e humanizada. O curso é fundamentado nas diretrizes mais atuais do Suporte Básico de Vida (AHA 2024), Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar (PHTLS 11ª Ed) protocolos nacionais do SAMU 192 e nas melhores evidências científicas em APH. Conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuarema/BA.

Vigência: 05/12/2025 até 05/03/2026

Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Conforme serviços prestados.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 0301000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

UNIDADE: 03.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.007.2.021 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ou ATENÇÃO BASICA (PSF, SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 500

ATIVIDADE: 10.301.007.2.024- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00- OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

FONTES DE RECURSOS: 500

Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

APUAREMA- BA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROBERTO SANTOS AMORIM
PREFEITO

Praça Vereador Francisco Pereira, SN, Centro, Apuarema - Ba
CEP: 45.355-000 Telefone (73) 3276-1287